



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Protocolo às fls. N° 417 do livro n° 06 de  
protocolo de: Projeto de Lei

Em: 09/02/23

Secretária

**PROJETO DE LEI N° 005 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro a entidade filantrópica do Município de Inhumas e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 160.573,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e setenta e três reais) para a entidade filantrópica Instituição Espirita Lar de Jesus, inscrita no CNPJ: 02.782.621/0001-08, atuante na área de assistência social e pessoas carentes, atendendo-os em suas necessidades, protegendo-os das vulnerabilidades sociais.

**Parágrafo único** – O valor mencionado no caput do artigo 1º, será utilizado na forma dos planos de trabalho aprovados, parte integrante dos Termos de Convênios a serem firmados entre a entidade e os Fundos Municipal de Saúde – FMS e de Assistência Social – FMAS, no exercício de 2023.

**Art. 2º** - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio de seus servidores a fiscalização da aplicação dos recursos repassados.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das seguintes dotações do orçamento em vigor:

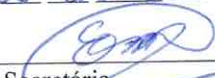
10.122.1004.2.054 - Manutenção do Fundo Mun. Saude - FMS	
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	R\$ 7.444,00
08.244.0126.2.042 – Auxilio Financeiro Entid. Filantrópica Lar de Jesus	
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	R\$ 153.129,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Protocolo às fls. Nº 72.º do livro nº 06 de  
protocolo de: Bolton de Rei

Em: 09.02.23

  
Secretária

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementar para acudir as despesas da presente Lei até o limite do art. 1º, utilizando-se como recursos para anulação a redução de dotações do orçamento vigente, nos termos do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS,  
AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
**JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

  
**FERNANDA NETO VALIN**

Secretária Municipal de Gestão



Em: 19/02/23

Secretaria

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores.**

Em anexo, faço chegar a essa Casa de lei o incluso projeto que trata transferência de recursos a Instituição Espírita Lar de Jesus.

Tal autorização é medida necessária com o intuito de atender a demanda da Associação, conforme plano de trabalho devidamente aprovado pela pasta competente.

Assim, em razão do elevado e real interesse público de que se reveste a matéria, confiamos que será ela, após devidamente analisada por Vossas Excelências, aprovada por unanimidade.

Com nossos cordiais cumprimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**